



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.112526/2023-61

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

PREGÃO 12/2022

UNIDADE GESTORA: 510181

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2023 - POLO V, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 00.482.840/0001-38**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, em Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, **SR. LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Matrícula Funcional nº 1097986, designado pela Portaria MPS nº 717, de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03 de abril de 2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02 de maio de 2024, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga - São José/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, **Sr. Willian Lopes Aguiar**, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.112526/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 43/2023**, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 43/2023**, por mais 12 (doze) meses, a partir de **20/09/2025 a 20/09/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 408.960,28** (quatrocentos e oito mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor global de **R\$ 4.907.523,36** (quatro milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do **Contrato nº 43/2023**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2025, com a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 57202/510181

Fonte: 1049000235

Programa de Trabalho: 250679

Elemento de Despesa: 250679 (LIMP1) e 339039 (ESTIVAD1)

Plano Interno: LIMP1 - 339037 (limpeza) e ESTIVAD1 - 339039 (carregadores)

Tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2025NE617011 para LIMP1 e 2025NE617012 para ESTIVAD1, em 02/09/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 245.376,17** (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do **Contrato nº 43/2023**, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços, desde que formulado em conformidade com o item 21 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/1993, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Representante legal da CONTRATANTE**  
**LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL  
Superintendência Regional Sul

**Representante legal da CONTRATADA**  
**WILLIAN LOPES AGUIAR**  
Procurador

**Testemunhas:**

- 1 - Ari Ricardo Goetze - Matrícula 1758549
- 2 - Marlise Vieira Melo de Araújo - Matrícula 1422625



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 03/09/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 03/09/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARI RICARDO GOETZE, Analista do Seguro Social**, em 03/09/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLISE VIEIRA MELO DE ARAUJO, Chefe de Setor de Contratos de Limpeza e Conservação**, em 03/09/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22226069** e o código CRC **B3891B5D**.